

CONTRATO

Contrato nº 0065/2021-SMS.

Processo nº P139838/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O) A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL E (O) A EMPRESA PONTE BRITO LTDA ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Boulevard João Barbosa nº 776, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.010.190, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal da Saúde o (a) **Sr.ª REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **PONTE BRITO LTDA ME**, com sede na Rua Estanislau Frota, nº 420, Centro, Sobral-CE, CEP: 62010-560, E-mail: dentalsobral@bol.com.br, Tel: (88) 3613-3015 / (88) 9 92846944 inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 09.394.355/0001-87, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. FRANCISCO SÁVIO PONTE**, Brasileiro, Empresário, Odontólogo, portador da Carteira de Identidade nº 431.364-82 SSP/CE e do CPF nº 221.995.003-49, com endereço comercial na Rua Estanislau Frota, nº 420, Centro, Sobral-CE, CEP: 62010-560, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2021, Ata de Registro de Preços nº 016/2021 - SMS** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2021, Ata de Registro de Preços nº 016/2021 - SMS**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos anestésicos que serão destinados ao serviço de odontologia da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

3.2. Dos **ITENS** contratados:

ITENS	QTD	MARCA / FABRICANTE	UND	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
1	148	MEPIVACAINA	CXA	ANESTESICO, BASE DE CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 2% COM EPINEFRINA, (ADRENALINA) 1:100.000, SOLUCAO INJETAVEL, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA.	R\$ 87,77	R\$ 12.989,96


Dr. Artur Lira Linhares
 OAB - CE Nº 34.670
 Gerente da Célula de Contratos,
 Convênios e Processos Licitatórios - SMS



				DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PARA USO ODONTOLÓGICO.		
2	195	ARTICAINE	CXA	ANESTESICO, BASE DE CLORIDRATO DE ARTICAÍNA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, CONCETRAÇÃO 4% + 1:100.000, SOLUÇÃO INJETAVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA. PARA USO ODONTOLÓGICO.	R\$ 114,99	R\$ 22.423,05
3	1.345	ALFACAINE	CXA	ANESTESICO, LOCAL A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA, (ADRENALINA) 1:100.000 SOLUCAO INJETAVEL, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PARA USO ODONTOLÓGICO.	R\$ 65,00	R\$ 87.425,00
4	445	ALFACAINE	CXA	ANESTESICO, LOCAL A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA, (ADRENALINA) 1:100.000 SOLUCAO INJETAVEL, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PARA USO ODONTOLÓGICO.	R\$ 65,00	R\$ 28.925,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 151.763,01

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma POR DEMANDA, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 151.763,01 (cento e cinquenta e um mil setecentos e sessenta e três reais e um centavo)**.

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.



Dr. Artur Lira Linhares
 OAB - CE Nº 34.670
 Gerente da Célula de Contratos,
 Convênios e Processos Licitatórios - 5MS



6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

- Atenção Básica

0701.10.301.0073.2383.33903000.1214000000 - Federal

0701.10.301.0073.2383.33903000.1211000000 - Municipal

- Atenção Especializada

0701.10.302.0073.2385.33903000.1214000000 – Federal

0701.10.302.0073.2385.33903000.1211000000 – Municipal

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro Junco, CEP 62.030-495, Sobral-CE, nos horários e dias da semana de 07:00 às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela

CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.


11.10. Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tinta os seguintes dizeres: **"VENDA PROIBIDA AO COMERCIO"**.

11.11. O contratado ou o fornecedor se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu valor proposto esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.677
Gerente da Célula
Convênios e Pro



obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). **Antonio Valdir Venuto**, cirurgião Dentista - CAF especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na formada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII,


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios



do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

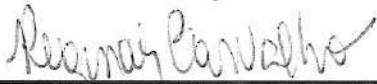
16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

Sobral, 16 de Março de 2021.



REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE



FRANCISCO SAVIO PONTE
CPF nº 221.995.003-49
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 059.007.373-06

2. 

CPF: 043.804.863-62

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE



Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos licitatórios - SMS

de Sobral, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 135/2020, que passa a fazer parte da Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P133658/2020, com os detentores do Registro de Preços e itens licitados discriminados nas tabelas em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 135/2020-SME; Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 16 de março de 2021. Sobral, Ceará, aos 16 de março de 2021. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

ITENS	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/FABR.	VR. UNITÁRIO OFERTADO (R\$)	VR. TOTAL LICITADO (R\$)
12	15.000	Pet	CARNE DE CHARQUE BOVINA DIANTEIRO, EM CUBOS, CURADA E SECA, EMBALAGEM PRIMÁRIA: A VÁCUO, EM POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE COM 500G DO PRODUTO. Descrição complementar: Registro no SIF e/ou SIE. Produto deve seguir a legislação vigente. (COTA RESERVADA)	KAICO	RS 13,70	RS 205.500,00
13	5.000	Pet	CARNE DE CHARQUE BOVINA DIANTEIRO, EM CUBOS, CURADA E SECA, EMBALAGEM PRIMÁRIA: A VÁCUO, EM POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE COM 500G DO PRODUTO. Descrição complementar: Registro no SIF e/ou SIE. Produto deve seguir a legislação vigente. (COTA RESERVADA)	KAICO	RS 13,70	RS 68.500,00
14	60.000	Lata	SARDINHA em conserva no próprio suco e em óleo comestível. Embalada a vácuo em lata com tampa abris fácil com peso líquido de 125g. Descrição complementar: Produto deve seguir a legislação vigente e apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (COTA PRINCIPAL)	PALMEIRA	RS 3,40	RS 204.000,00
15	20.000	Lata	SARDINHA em conserva no próprio suco e em óleo comestível. Embalada a vácuo em lata com tampa abris fácil com peso líquido de 125g. Descrição complementar: Produto deve seguir a legislação vigente e apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (COTA RESERVADA)	PALMEIRA	RS 3,40	RS 68.000,00
BOA VISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 10.394.438/0001-66						
16	18.750	Kg	POLPA DE FRUTA CONGELADA COM SABOR GOIABA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. Descrição complementar: De acordo com a sazonalidade da fruta, sem adição de açúcar, fonte de contaminação: embalagem de 1kg acondicionada em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 06 meses e nº do registro do MAPA. Obrigatório a apresentação do certificado de classificação vegetal. (COTA PRINCIPAL)	CCPF	RS 3,84	RS 72.000,00
A S RODRIGUES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POLPA DE FRUTAS - CNPJ: 08.745.714/0001-30						
17	6.250	Kg	POLPA DE FRUTA CONGELADA COM SABOR GOIABA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. Descrição complementar: De acordo com a sazonalidade da fruta, sem adição de açúcar, fonte de contaminação: embalagem de 1kg acondicionada em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 06 meses e nº do registro do MAPA. Obrigatório a apresentação do certificado de classificação vegetal. (COTA RESERVADA)	ITAFRUIT	RS 2,99	RS 18.687,50
19	6.250	Kg	POLPA DE FRUTA CONGELADA COM SABOR GOIABA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. Descrição complementar: De acordo com a sazonalidade da fruta, sem adição de açúcar, fonte de contaminação: embalagem de 1kg acondicionada em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 06 meses e nº do registro do MAPA. Obrigatório a apresentação do certificado de classificação vegetal. (COTA RESERVADA)	ITAFRUIT	RS 3,00	RS 18.750,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0065/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa PONTE BRITO LTDA ME. CNPJ sob o nº 09.394.355/0001-87. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos anestésicos que serão destinados ao serviço de odontologia da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 007/2021, Ata de Registro de Preços nº 016/2021 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 151.763,01 (cento e cinquenta e um mil setecentos e sessenta e três reais e um centavo). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - Atenção Básica. 0701.10.301.0073.2383.33903000.12 14000000 - Federal; 0701.10.301.0073.2383.33903000.1211000000 - Municipal; - Atenção Especializada 0701.10.302.0073.2383.33903000.01214000000 - Federal; 0701.10.302.0073.2383.33903000.01211000000 - Municipal. FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Antonio Valdir Venuto, cirurgião Dentista - CAF. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Francisco Sávio Ponte. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0079/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADO: empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 12.899.035/0001-02. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 0079/2020-SMS, referente ao Pregão Eletrônico nº 206/2019, Ata De Registro de Preços nº 006/2020 - SMS, cujo objeto é aquisição de medicamentos controlados da PORTARIA nº 344 do Ministério da Saúde (grupo II) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. PRAZO: O presente aditivo terá vigência do dia 04/03/2021 a 02/05/2021. DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sedinei Roberto Stevens. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0096/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADO: empresa ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME. CNPJ

ANEXO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021-SME						
DIAGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME - CNPJ: 41.557.349/0001-06						
ITENS	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/FABR.	VR. UNITÁRIO OFERTADO (R\$)	VR. TOTAL LICITADO (R\$)
1	30.000	Kg	CARNE MOIDA BOVINA, obtida da moagem de músculo bovino seguido do imediato congelamento. Descrição complementar: Isentos de tecidos inferiores como ossos e cartilagens. Gordura parcial máxima 15% e água 3% no máximo. Aspecto não pegajoso. Cor vermelha sem manchas esverdeadas, com odor característico. Embalagem primária: polietileno atóxico com 1kg do produto, com registro do selo de inspeção federal (SIF) e/ou do selo de inspeção estadual (SIE), rotulagem de acordo com a legislação vigente. (COTA PRINCIPAL)	FORTBOI	RS 13,83	RS 414.900,00
7	3.000	Kg	CARNE SUINA PERNIL (PERNIL EM CUBOS) Descrição complementar: Congelada, contida em cubos de aproximadamente 30g. Embalagem primária: plástico transparente a vácuo. Em pacotes de 1 kg, inviolados, íntegros, não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem, produto com coloração natural, característico, sem ossos. Embalagem secundária em caixa de papelão. (COTA PRINCIPAL)	SABOR DO SERTÃO	RS 26,45	RS 79.350,00
8	1.000	Kg	CARNE SUINA PERNIL (PERNIL EM CUBOS) Descrição complementar: Congelada, contida em cubos de aproximadamente 30g. Embalagem primária: plástico transparente a vácuo. Em pacotes de 1 kg, inviolados, íntegros, não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem, produto com coloração natural, característico, sem ossos. Embalagem secundária em caixa de papelão. (COTA RESERVADA)	SABOR DO SERTÃO	RS 26,45	RS 26.450,00
18	18.750	Kg	POLPA DE FRUTA CONGELADA COM SABOR AÇÚCAR, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. Descrição complementar: De acordo com a sazonalidade da fruta, sem adição de açúcar, fonte de contaminação: embalagem de 1kg acondicionada em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 06 meses e nº do registro do MAPA. Obrigatório a apresentação do certificado de classificação vegetal. (COTA PRINCIPAL)	POLPA DO CAMPUS	RS 3,85	RS 72.187,50
E. BERNARDO DE SOUZA & CIA LTDA - CNPJ: 36.406.114/0001-05						
2	10.000	Kg	CARNE MOIDA BOVINA, obtida da moagem de músculo bovino seguido do imediato congelamento. Descrição complementar: Isentos de tecidos inferiores como ossos e cartilagens. Gordura parcial máxima 15% e água 3% no máximo. Aspecto não pegajoso. Cor vermelha sem manchas esverdeadas, com odor característico. Embalagem primária: polietileno atóxico com 1kg do produto, com registro do selo de inspeção federal (SIF) e/ou do selo de inspeção estadual (SIE), rotulagem de acordo com a legislação vigente. (COTA RESERVADA)	FORTBOI	RS 13,75	RS 137.500,00
5	3.000	Kg	CARNE BOVINA DE 1ª CONGELADA (MÚSCULO EM CUBOS) Descrição complementar: magra, em cubos de aproximadamente 30g congelada, limpa, sem ossos, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor própria, sem manchas esverdeadas, odor próprio, embalado a vácuo em pacotes de 1000 g e impresso na embalagem plástica em área, o selo de inspeção federal (SIF) e/ou o selo de inspeção estadual (SIE), rotulagem de acordo com a legislação vigente. (COTA PRINCIPAL)	FORTBOI	RS 24,98	RS 74.940,00
6	1.000	Kg	CARNE BOVINA DE 1ª CONGELADA (MÚSCULO EM CUBOS) Descrição complementar: magra, em cubos de aproximadamente 30g congelada, limpa, sem ossos, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor própria, sem manchas esverdeadas, odor próprio, embalado a vácuo em pacotes de 1000 g e impresso na embalagem plástica em área, o selo de inspeção federal (SIF) e/ou o selo de inspeção estadual (SIE), rotulagem de acordo com a legislação vigente. (COTA RESERVADA)	FORTBOI	RS 24,98	RS 24.980,00
9	60.000	Kg	PEITO DE FRANGO CONGELADO - CORTE DE FRANGO, TIPO PEITO DE FRANGO. Descrição complementar: sem pele, SEM OSSO. Adição máxima de água de 6%. Produto deve seguir a legislação vigente. Registro do SIF e/ou SIE. Aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso. Cada peito de frango deve ser embalado individualmente. Embalagem primária: em sacos de polietileno atóxico, contendo 1000g do produto. (COTA PRINCIPAL)	BONASA	RS 9,19	RS 551.400,00
10	20.000	Kg	PEITO DE FRANGO CONGELADO - CORTE DE FRANGO, TIPO PEITO DE FRANGO. Descrição complementar: sem pele, SEM OSSO. Adição máxima de água de 6%. Produto deve seguir a legislação vigente. Registro do SIF e/ou SIE. Aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso. Cada peito de frango deve ser embalado individualmente. Embalagem primária: em sacos de polietileno atóxico, contendo 1000g do produto. (COTA RESERVADA)	BONASA	RS 9,19	RS 183.800,00
GEISSON KELISSON DE SOUSA SANTOS COMÉRCIO - CNPJ: 19.592.376/0001-85						
3	30.000	Kg	CARNE MOIDA BOVINA (músculo moído) Descrição complementar: Embalagem de 1kg a vácuo. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem, isentos de tecidos inferiores como ossos e cartilagens. Aspecto não pegajoso. Cor vermelha sem manchas esverdeadas, com odor característico. Com registro do selo de inspeção federal (SIF) e/ou do selo de inspeção estadual (SIE), rotulagem de acordo com a legislação vigente. Percentual de gordura e água conforme legislação vigente. Embalagem primária: plástico a vácuo transparente termo formada em filme PET-PE de alta barreira em pacotes de 1 KG (COTA PRINCIPAL)	FORTBOI	RS 14,50	RS 435.000,00
4	10.000	Kg	CARNE MOIDA BOVINA (músculo moído) Descrição complementar: Embalagem de 1kg a vácuo. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem, isentos de tecidos inferiores como ossos e cartilagens. Aspecto não pegajoso. Cor vermelha sem manchas esverdeadas, com odor característico. Com registro do selo de inspeção federal (SIF) e/ou do selo de inspeção estadual (SIE), rotulagem de acordo com a legislação vigente. Percentual de gordura e água conforme legislação vigente. Embalagem primária: plástico a vácuo transparente termo formada em filme PET-PE de alta barreira em pacotes de 1 KG (COTA RESERVADA)	FORTBOI	RS 14,50	RS 145.000,00
D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI - EPP - CNPJ: 10.618.533/0001-56						
11	4.000	Kg	CORTE DE FRANGO TIPO COXA COM SOBRECOSTA CONGELADO PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM REGISTRO DO SIF E/OU SIE. Descrição complementar: Aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso. Embalagem primária: em sacos de polietileno atóxico, contendo 1000g do produto.	FRIATO	RS 6,70	RS 26.800,00

Saúde do Município de Paracuru-CE conforme projeto básico/anexo, o qual encontra-se na Integra na Sede da Comissão, situada a Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro - Paracuru/CE - CEP: 62.680-000. Maiores informações no endereço citado, pelo Fone: (85) 3344.8802, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

Paracuru/CE, 16 de Março de 2021
TULIO MARCOS BRAUN NETO
Pregoeiro Suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.2021 - SRP**

O Pregoeiro do Município de Paraipaba/CE, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº 015.2021 - SRP, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de cestas básicas, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Paraipaba/CE. Início do acolhimento das propostas de preços: 17/03/2021 às 17h30min. Data de abertura das propostas de preços: 05 de abril de 2021 às 14h00min. Para efeito desta licitação deverá ser levado em consideração o horário oficial de Brasília. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites eletrônicos: www.tce.ce.gov.br; www.paraipaba.ce.gov.br; www.bbmmnet.com.br.

Paraipaba/CE, 12 de março de 2021
FRANCISCO EDUARDO SALES VIEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021/PP**

A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Pedra Branca-CE, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 01 de abril de 2021, às 08:30 horas, no Setor de Licitação da Prefeitura, localizada à Rua Furtunato Silva, s/n, Centro, Pedra Branca/CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tombado sob o Nº 032/2021/PP, com o seguinte objeto: Registro de Preços para futura aquisição de pneus, câmaras de ar e protetor de variados tipos, destinados à frota de veículos e máquinas pesadas do Município de Pedra Branca. Justificativa: visa atender a demanda das Secretarias Municipais solicitantes, faz-se necessária em virtude do desgaste natural dos pneus, câmara ar e protetor para os veículos e máquinas em geral do Município. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 meses e estima-se no valor de R\$ 965.673,32. O qual encontra-se na Integra no Setor da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, fone: 0.88 2101.1492, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h e no site do TCE: <https://www.tce.ce.gov.br/>.

Pedra Branca - Ce, 16 de março de 2021
JOSÉ EDINALDO CIPRIANO
Pregoeiro

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Aditivo do Contrato, resultante da Tomada de Preços nº 007/2019/TP. Contratantes: Prefeitura do Município de Pedra Branca/Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente. Contratada: Medeiros Construções e Serviços EIRELI ME. Objeto: contratação de empresa para execução da pavimentação em pedra tosca na estrada de acesso ao Distrito Tróia no Município de Pedra Branca, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, de acordo com as especificações técnicas (Anexos I e II), deste edital. Vigência: 22 de julho de 2020 à 22 de julho de 2021. Data da assinatura: 22 de julho de 2020. Jardel Caliope Cavalcante - Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Presencial - Registro de Preços nº 016/2021/PP - Processo Licitatório nº 016/2021. Órgão gerenciador: Secretaria de Saúde. Vigência: 12 (doze) meses. Objeto: Registro de Preço para aquisição de cilindro de oxigênio medicinal e regulador de oxigênio de alta pressão, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Contratada: Edivan Borges de Sousa - ME, CNPJ: 03.936.626/0001-00; Valor global: R\$ 973.950,00 (novecentos e setenta e três mil, novecentos e cinquenta reais). Data da Ata de Registro de Preços: Pedra Branca - CE, 01 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021/PP**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Potiretama-CE, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 31 de março de 2021, às 15h00min, no setor de licitação da Prefeitura, localizada à Rua Expedito Leite da Silva, Nº 33, Centro, Potiretama-CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 016/2021/PP, com o seguinte objeto: aquisição de material didático, para desenvolver as competências leitora e matemática, destinado aos alunos do Ensino Fundamental 1, 2º, 5º e 9º ano, bem como aquisição de livros didáticos para atender a demanda de alunos regularmente matriculados na Educação Infantil, visando melhorar os indicadores de qualidade da educação da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Potiretama. Justificativa: Está sistematizada com uma proposta que integra os descritores com itens voltados as avaliações externas. Entretanto, as atividades são organizadas a partir de estratégias metodológicas com amplo desenvolvimento didático. Em Jornal Diário de Grande Circulação, conforme legislação pertinente. Estima-se no valor de R\$ 161.716,65. O qual encontra-se na Integra no Setor da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado e no site do TCE: <https://www.tce.ce.gov.br/>.

Potiretama - CE, 16 de março de 2021
RAMON COSTA DANTAS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Termo de Ratificação de Consórcio Público - LEI 1795/2021 de 08 de março de 2021 do Município de Redenção - Ceará. EMENTA DA LEI: ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do Coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ratifico nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do Coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde Redenção, 16 de março de 2021 - David Santa Cruz Benevides - Prefeito Municipal de Redenção. 16 de Março de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 0202.01/2021-PP /SRP, firmado entre a Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, através da Secretaria de Saúde (Órgão Gerenciador) e a empresa F.E.G de Menezes - ME, CNPJ: 30.159.227/0001-45. Modalidade: Pregão Presencial nº 0202.01/2021-PP /SRP. Objeto: seleção de melhor proposta para registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de oxigênio medicinal, bem como a aquisição de cilindros, destinados ao Hospital Municipal e Unidade Básicas de Saúde, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Santana Do Acaraú, Conforme Termo De Referência. Valor Total Registrados: F.E.G de Menezes - ME, para o Item 01, com o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais); No Item 02, com o valor global de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); No Item 03, com o valor global de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais quarenta e cinco reais); No Item 04, com o valor global de R\$ 74.000,00 (Um mil quatrocentos e quatro); Fundamento Legal: Leis Federais nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93 - Lei Geral de Licitações e pelo Decreto nº 7.892/2013. Data De Assinatura: 12.02.2021 Vigência: De 12 (doze) meses. Signatários: Pela Prefeitura de Santana do Acaraú, Secretaria Municipal de Saúde, Sr. Albert Claudino Araújo e pela Empresa: F.E.G de Menezes - ME, representada mediante procuração por seu administrador o Sr. José Olavo Pinto Braga.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1503.01/2021

A Prefeitura Municipal de São Luís do Curu, através da Secretaria de Saúde, torna público que, a partir do dia 22 de março de 2021, estará recebendo a documentação dos interessados ao edital de Credenciamento Nº 1503.01/2021, visando a prestação de serviços e realização de exames laboratoriais com base na Tabela de Preços do SUS, para atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Luís do Curu - CE, que preencham os requisitos, para prestação dos serviços descritos neste edital, quando devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento à demanda da população atendida pelo SUS do Município de São Luís do Curu - CE.

São Luis do Curu - Ce, 16 de março de 2021
JOSÉ AFRÂNIO PINHO PINHEIRO JUNIOR
Secretário de Saúde

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1603.01/2021**

A Pregoeira torna público que no próximo dia 01 de abril de 2021, às 09:00h, estará realizando Pregão Eletrônico, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para futuras e eventuais contratações de serviços funerários, com fornecimento de urnas mortuárias destinadas a distribuição gratuita como benefício eventual as famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de São Luís do Curu - CE. Recebimento das propostas: 18.03.2021 às 17:00h à 01.04.2021 às 08:00h. Data da sessão: 01.04.2021, às 09:00h. O Edital poderá ser adquirido pelos Portais: <http://www.tce.ce.gov.br>; www.bbmmnet.com.br.

São Luis do Curu - Ce, 16 de março de 2021.
SUSANE SILVA CASTRO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 65/2021-SMS
Extrato do Contrato Nº 0065/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa PONTE BRITO LTDA ME. CNPJ sob o nº 09.394.355/0001-87. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos anestésicos que serão destinados ao serviço de odontologia da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 007/2021, Ata de Registro de Preços Nº 016/2021 - SMS. Valor Global: R\$ 151.763,01 (cento e cinquenta e um mil setecentos e sessenta e três reais e um centavo). Dos Recursos Orçamentários: - Atensão Básica. Federal; 0701.10.301.0073.2383.33903000.1214000000 - Municipal; 0701.10.301.0073.2383.33903000.1211000000 - Atensão Especializada. Federal; 0701.10.302.0073.2385.33903000.1214000000 - Municipal; 0701.10.302.0073.2385.33903000.1211000000 - Atensão Especializada. Federal; 0701.10.302.0073.2385.33903000.1211000000 - Municipal. Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Antonio Valdir Venuto, cirurgião Dentista - CAF. Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Francisco Sávio Ponte. Data de Assinatura: 16 de março de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 223/2020-SMS
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 0223/2020-SMS. Contratante: Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, por meio da sua Secretária, Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADA: ELEVADORES UNIÃO LTDA - EPP. CNPJ: 01.682.395/0001-12. Objeto: O presente Aditivo ao Contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o Prazo de Vigência e Execução para a Aquisição e instalação de 01(um) elevador para o prédio da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, situado na av. John Sanford, 1320 - Junco, no município de Sobral. Do Prazo de Vigência e de Execução. Fica o referido contrato prorrogado por mais 90 (noventa dias) dias, iniciando dia 10/02/2021 e findando em 10/05/2021 para EXECUÇÃO, e 90 (noventa dias) dias iniciando dia 12/03/2021 e findando em 09/06/2021 para a VIGÊNCIA. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: José Helder Silveira de Almeida. Data: 10 de Março de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 32/2018-SMS
Extrato do Quarto Termo de Aditivo de Renovação ao Contrato Nº 032/2018-SMS. Contratante: Secretária Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADA: EMPRESA FISIOSAUDE MESQUITA & FREITAS LTDA- ME. CNPJ: 20.967.518/0001-06. Objeto: O presente Termo de Aditivo tem por Objeto a Renovação do Contrato Nº 032/2018-SMS, o qual se refere a prestação de serviços para a realização de procedimentos clínicos na área de reabilitação fisioterápica de acordo com a tabela SUS. VALOR: o valor global a ser renovado será de R\$ 71.998,08 (setenta e um mil novecentos e noventa e oito reais e oito centavos). Prazo de Vigência: O presente aditivo terá vigência do dia 27/02/2021 a 26/02/2022. Dotação: 0701.10.302.0072.2316.33903900.1214000000 0701.10.302.0072.2316.33903900.1220000002/0701.10.302.0072.2316.33903900.1211000000/0701.10.302.0072.2316.33903900.1220000002. Signatários: Representante da Contratante: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. José Alberto Pontes de Siqueira. Data Assinatura: 25 de fevereiro de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

2020; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2575, de 18 de Fevereiro de 2021, a qual estabeleceu novas medidas direcionadas à prevenção da disseminação da COVID-19 em acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto Estadual nº 33.936, de 17 de Fevereiro de 2021; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.603, de 27 de Fevereiro de 2021, a qual estabelece novas medidas direcionadas a prevenção da disseminação da COVID-19 em acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto Estadual nº 33.955, de 26 de Fevereiro de 2021; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2610, de 04 de Março de 2021, a qual restabelece no Município de Sobral, a política de isolamento social rígido como medida de enfrentamento à COVID-19, e dá outras providências; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2619, de 21 de Março de 2021, a qual prorroga o isolamento social rígido no Município de Sobral como medida necessária para enfrentamento da COVID-19; CONSIDERANDO que, diante do agravamento do cenário delicado e incerto em relação à pandemia, faz-se necessário, como medida de precaução, permanecer dispostos sobre medidas preventivas de combate à proliferação da COVID-19 no Município de Sobral, mediante um controle ainda mais rigoroso do desempenho de atividades econômicas e comportamentais que favoreçam disseminação, buscando evitar a sobrecarga da capacidade de atendimento da rede de saúde municipal e estadual; CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços da Secretaria Municipal da Educação e reduzir as possibilidades de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a necessidade de manter o regime de trabalho dos servidores da Secretaria Municipal da Educação e seus equipamentos; CONSIDERANDO o Ofício Circular Conjunto nº 001/2021 - GABPREF/SEPLAG, a qual emite orientações a serem observadas na confecção das portarias de regime de trabalho pelos órgãos e entidades do Município, em razão do Decreto Municipal nº 2.557/2021; CONSIDERANDO a Portaria nº 031/2021 - SME, a qual estabelece medidas de prevenção da disseminação do novo coronavírus (COVID-19), no âmbito da Secretaria Municipal da Educação (SME) e seus equipamentos, com os regimes de trabalho alterados pela Portaria nº 041/2021 - SME, publicada no Diário Oficial do Município nº 1017, de 08 de março de 2021. RESOLVE: Art. 1º. Fica prorrogado, até o dia 28 de Março de 2021, os efeitos da Portaria nº 031/2021 - SME, publicado no Diário Oficial do Município nº 1006 - Edição Suplementar, em 22 de Fevereiro de 2021, alterada pela Portaria nº 041/2021 - SME, publicada no Diário Oficial do Município nº 1017, de 08 de Março de 2021, que institui os regimes de trabalho dos servidores da Secretaria Municipal da Educação (SME) e seus equipamentos, conforme disposto abaixo:

ORDEM	SETOR	REGIME DE TRABALHO NO PERÍODO DE 22 a 28/03/2021
1	Gabinete do Secretário Municipal da Educação	Remoto
2	Coordenadoria Jurídica - COJUR	Remoto
3	Coordenadoria Financeira - COFIN	Remoto
4	Coordenadoria de Gestão e Valoração de Pessoas - COGEV	Remoto
5	Coordenadoria Administrativa - COADM	Remoto
6	Coordenadoria de Educação Infantil - CEI	Remoto
7	Coordenadoria de Ensino Fundamental - CEF	Remoto
8	Coordenadoria de Desenvolvimento da Aprendizagem e da Gestão Pedagógica - CODEPE	Remoto
9	Coordenadoria de Gestão Escolar - COGE	Remoto
10	Coordenadoria de Comunicação e Tecnologia da Informação - COATI	Remoto
11	Coordenadoria de Planejamento, Controle Interno e Orçamentária - COPLAN	Remoto
12	Célula de Apoio à Gestão Escolar	Remoto
13	Escolas e Equipamentos	Remoto

Art. 2º. Fica estabelecido os canais de comunicação dos setores da Secretaria Municipal da Educação (SME) para fins de atendimento ao público, conforme Anexo Único desta portaria. Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE. Sobral (CE), 22 de março de 2021. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 041/2021 - SME			
CANAL DE COMUNICAÇÃO DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO			
ORD.	SETOR	REPRESENTANTE	E-MAIL
1	Secretaria Municipal da Educação	Francisco Herbert Lima Vasconcelos	educacao@sobral.ce.gov.br herbert.seduc@sobral@gmail.com
2	Coordenadoria de Educação Infantil - CEI	Kathleen Maria Araújo Mont'Alvares	kathleen.seduc@sobral@gmail.com
3	Coordenadoria de Ensino Fundamental - CEF	Eliana Lígia de Carvalho Lima	edna.seduc@sobral@gmail.com
4	Coordenadoria de Desenvolvimento da Aprendizagem e da Gestão Pedagógica - CODEPE	Jamille Farias Rolim Caldas	jamille.seduc@sobral@gmail.com
5	Coordenadoria de Gestão Escolar - COGE	Silvia Cristina Fernandes Linares	silvia.seduc@sobral@gmail.com
6	Coordenadoria Jurídica - COJUR	Dayana Karla Coelho Nunez	dayana.seduc@sobral@gmail.com
7	Coordenadoria Financeira - COFIN	Mário José Cordeiro Castro	mascordeiro.seduc@sobral@gmail.com
8	Coordenadoria de Planejamento, Controle Interno e Orçamentária - COPLAN	João Paulo Almeida Mendes	jose.seduc@sobral@gmail.com
9	Coordenadoria de Gestão e Valoração de Pessoas - COGEV	Aldino Albuquerque Moreira	aldino.seduc@sobral@gmail.com
10	Coordenadoria de Comunicação e Tecnologia da Informação - COATI	Gabriele da Oliveira Souza	gabriele.seduc@sobral@gmail.com
11	Coordenadoria Administrativa - COADM	Rochete Cláudia Teixeira Duarte	rochete@edu.sobral.ce.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 010/SMS/COVID-19, DE 10 DE MARÇO DE 2021 - DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO POR TRABALHO TÉCNICO RELEVANTE AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE COM ATUAÇÃO EM 11 E 12 DE MARÇO DE 2021, EM RAZÃO DO FUNCIONAMENTO EXCEPCIONAL DAS UNIDADES DA SAÚDE COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 39, inciso X da Lei nº 1.607, de 02/02/2017 e em cumprimento as demais legislações pertinentes e todas as suas alterações, CONSIDERANDO o Estado de Calamidade no âmbito do município de Sobral, decretado por meio do Decreto nº 2.578, de 24 de fevereiro de 2021; CONSIDERANDO o aumento do número de casos suspeitos e confirmados de Covid-19, gerando aumento na procura por atendimento médico nas unidades de saúde; CONSIDERANDO que os hospitais estão superlotados sendo necessária a implementação de medidas que garantam o atendimento da população que necessite de assistência à saúde; CONSIDERANDO a necessidade de funcionamento excepcional das unidades de saúde nos dias 11 e 12 de março do ano de 2021, como medida de enfrentamento a pandemia da Covid-19; RESOLVE: Art. 1º - O pagamento da Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR) aos ocupantes do cargo de provimento em comissão de Assistente Municipal de Saúde 2 (AMS2), Assistente Municipal de Saúde 3 (AMS3), Direção de Nível Superior 2 (DNS2) e Direção de Nível Superior 3 (DNS3), que atuarão nas Unidades Básicas de Saúde nos dias 11 e 12 de março de 2021, conforme informação a ser prestada pela Célula de Gestão de Pessoas, será no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por 8h (oito horas) de trabalhado ou R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por 4h (quatro horas) de trabalho. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Secretaria Municipal da Saúde, aos 10 de março de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0065/2021-SMS, publicado no Diário Oficial do Município de Sobral Nº 1021, de 16 de março de 2021, página 09. ONDE SE LÊ: DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2020. LEIA-SE: DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 006/2021 - SCSP - PRORROGA AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS (SCSP) E SUAS UNIDADES VINCULADAS, EM FACE DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.619 DE 21 DE MARÇO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município c/c art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1.607 de 02 de Fevereiro de 2017. CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS); CONSIDERANDO o "estado de emergência" no Município de Sobral, declarada através do Decreto Municipal nº 2.371, de 16 de Março de 2020; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2.619, de 21 de Março de 2021, a qual estabeleceu novas medidas direcionadas à prevenção da disseminação da COVID-19 em acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto Estadual nº 33.992, de 20 de março de 2021; CONSIDERANDO que, diante do agravamento do cenário delicado e incerto em relação à pandemia, faz-se necessário, como medida de precaução, permanecer dispostos sobre medidas preventivas de combate à proliferação da COVID-19 no Município de Sobral, mediante um controle ainda mais rigoroso do desempenho de atividades econômicas e comportamentais que favoreçam disseminação, buscando evitar a sobrecarga da capacidade de atendimento da rede de saúde municipal e estadual; CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços da Secretaria de Serviços Públicos e reduzir as possibilidades de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o regime de trabalho dos servidores da Secretaria de Serviços Públicos e suas unidades vinculadas; CONSIDERANDO o Ofício Circular Conjunto nº 001/2021 - GABPREF/SEPLAG, a qual emite orientações a serem observadas na confecção das portarias de regime de trabalho pelos órgãos e entidades do Município, em razão do Decreto Municipal nº 2.557/2021. RESOLVE: Art. 1º Prorrogar, pelo período de 22 de março de 2021 a 28 de março de 2021, o regime de trabalho diferenciado, constante na Portaria 005/2021-SCSP e o seu respectivo Anexo I, o qual deverá ser cumprido pelas unidades administrativas da Secretaria Municipal da

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 203022021- DIV
Extrato da Ata de Registro de Preços - ARP Nº 004/2021. ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP: Secretaria de Educação e Desporto Escolar, CNPJ: 29.935.620/0001-02. DETENTOR DA ARP-EMPRESAS: LEYDIENE GOMES DE LIMA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 21.644.282/0001-30; Detentor do Melhor Preço para o Lote 01 - R\$ 155.190,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil Cento e Noventa Reais) e N B DA COSTA - ME, inscrita no CNPJ: 34.165.077/0001-33; Detentor do Melhor Preço para o Lote 02 - R\$ 172.205,00 (Cento e Setenta e Dois Mil Duzentos e Cinco Reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL; Decreto Municipal nº 077/2017 de 23 de agosto de 2017, Decretos Federais nº 7.892 de 23/01/2013, nº 7.903/2013, Lei Federal nº 10.520/02, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93. Licitação: Pregão Presencial Nº 0203022021- DIV. Tipo Menor Preço por Lote. OBJETO: Seleção de Melhor Proposta para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros alimentícios e descartáveis, destinados ao atendimento diário das diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Russas. DO VALOR GLOBAL: R\$ 327.395,00 (Trezentos e Vinte e Sete Mil Trezentos e Noventa e Cinco Reais). DA VIGÊNCIA: 12(doze) meses. DATA DA ASSINATURA DA ATA: 22/03/2021. DO FORO: Comarca do Município de Russas. SIGNATÁRIOS: Maria Vieira Lima Côelho (Sec. de Educação e Desporto Escolar - Gerenciador da ARP) / Leydiene Gomes de Lima e Naydson Braga da Costa (Representantes-Detentores dos Preços).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contratos nº 20210086, nº 20210087 e nº 20210088 - Pregão Eletrônico Nº 0302.01/2021. Objeto: aquisições de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades das Escolas de Educação Básica do Município de São Luís do Curu - CE. Signatários: Secretaria de Educação Cultura e Desporto do Município de São Luís do Curu - CE. Ordenador de Despesas: Charles Antônio de Oliveira Silva Junior. Empresas Contratadas: Emerson dos Santos Barros CNPJ Nº 36.203.327/0001-08 com o valor global R\$ 468.426,84 (quatrocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos) / Durassol Comércio e Representações LTDA - EPP, CNPJ Nº 13.020.625/0001-67, com o valor global R\$ 285.874,70 (duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta centavos) e A S Rodrigues Indústria e Comércio de Polpa de Frutas CNPJ nº 08.745.714/0001-30, com o valor global R\$ 11.885,00 (onze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais). Dotação orçamentária - exercício 2021; Atividade 0702.123680227.2.044 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, classificação econômica 3.3.90.30.00 material de consumo, subelemento 3.3.90.30.07. Data da assinatura/vigência: 15/03/2021 à 31/12/2021.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 302.01/2021

Objeto: seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades das Escolas de Educação Básica do Município de São Luís do Curu - CE. Empresas Vencedoras: Emerson dos Santos Barros CNPJ nº 36.203.327/0001-08 com o valor global para os lotes 01, 02, 03 e 04 de R\$ 936.853,68 (novecentos e trinta e seis mil oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos) / Durassol Comércio e Representações LTDA - EPP, CNPJ nº 13.020.625/0001-67, com o valor global para o lote 05 de R\$ 571.749,40 (quinhentos e setenta e um mil setecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos) e A S Rodrigues Indústria e Comércio de Polpa de Frutas, CNPJ nº 08.745.714/0001-30, com o valor global para o lote 06 de R\$ 23.770,00 (vinte e três mil setecentos e setenta reais). São Luís do Curu - CE, Susane Silva Castro - Pregoeira; Charles Antonio de Oliveira Silva Junior - Secretário de Educação, Cultura e Desporto. Data da adjudicação dia 09 de março de 2021 e homologação dia 11 de março de 2021.

São Luís do Curu - CE, 22 de março de 2021.
CHARLES ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA JUNIOR
Secretário de Educação, Cultura e Desporto

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210085

Pregão Eletrônico nº 0302.01/2021
Objeto: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades das Escolas de Educação Básica do Município de São Luís do Curu - CE. Signatários: Secretaria de Educação Cultura e Desporto do Município de São Luís do Curu - CE. Ordenador de Despesas: Charles Antônio de Oliveira Silva Junior. Empresas detentoras do Registro de Preços: Emerson dos Santos Barros CNPJ nº 36.203.327/0001-08 com o valor global para os lotes 01, 02, 03 e 04 de R\$ 936.853,68 (novecentos e trinta e seis mil oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos) / Durassol Comércio e Representações LTDA - EPP, CNPJ nº 13.020.625/0001-67, com o valor global para o lote 05 de R\$ 571.749,40 (quinhentos e setenta e um mil setecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos) e A S Rodrigues Indústria e Comércio de Polpa de Frutas CNPJ nº 08.745.714/0001-30, com o valor global para o lote 06 de R\$ 23.770,00 (vinte e três mil setecentos e setenta reais). Data da assinatura/vigência: 12/03/2021 a 12/03/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
RETIFICAÇÃO

No Extrato do Contrato Nº 0065/2021-SMS. Publicado no Diário Oficial da União, Nº 51, de 17 de Março de 2021, Página 166, Seção 3.
ONDE SE LÊ: DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2020.
LEIA-SE: DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021/PE

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Município de Tamboril, o Sr. Moizeis dos Santos Feitosa, faz publicar o Extrato de Homologação do Processo de Pregão Eletrônico Nº 004/2021/PE, conforme especificado no Edital, com o seguinte OBJETO Aquisição de um trator agrícola e equipamentos para agricultura familiar conforme Termos da Emenda Parlamentar Proposta Nº 11795.650000/1200-02 junto a Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Município de Tamboril/CE, FAVORECIDAS: ALGOR METALURGICA LTDA ME - Inscrito no CNPJ 19.138.457/0001-95. VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 50.440,00 (Cinquenta Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais) e KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI - Inscrito no CNPJ 92.264.472/0001-70. VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 22.100,00 (Vinte e Dois Mil e Cem Reais).

Tamboril-CE, 23 de Março de 2021.
MOIZEIS DOS SANTOS FEITOSA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021 SRP

Proc. nº 0425/2021 - Cód. CidadES nº 2021.008E0700001.02.0006
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL E OUTROS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SRP, às 13 horas do dia 15/04/2021 (quinta-feira).

O Edital e seus anexos, na íntegra, bem como maiores informações, poderão ser obtidos no Setor de Licitações em dias úteis, das 12h às 18h, ou através dos seguintes contatos: Site: www.apiaca.es.gov.br; Tel.: (28) 3557.1300; E-mail: licitacao@apiaca.es.gov.br; Facebook: [licitacaoapiaca](https://www.facebook.com/licitacaoapiaca).

MARCIO MANHÃES MOTTA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2021

A Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo, através do Fundo Municipal de Saúde, com fulcro no inciso IV, do Art. 24 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, DISPENSA a instauração de Procedimento Licitatório para contratação de material de proteção individual, que serão utilizados pelos profissionais que atuam na linha de frente de combate à COVID-19, tendo em vista o Parecer Jurídico Nº 037/2021, do Gerente de Assuntos Jurídicos da CPL.

Os preços e condições a serem dispêndidos com a referida aquisição guardam pertinência com os parâmetros legais, não sendo irrisórios e/ou superfaturados, obedecendo ao Princípio da Razoabilidade.

Será contratada para o fornecimento a empresa J.B COMERCIO E SERVICOS EIRELI, no valor total de R\$ 74.440,00 (setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais), vez que apresentaram preço compatível com o praticado no mercado.

Barra de São Francisco, 22 de março de 2021.
GUSTAVO VIANA LACERDA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021 - SRP

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, torna pública a RETIFICACAO do Pregão Eletrônico nº 10/2021, cujo objeto consiste na Aquisição de Insumos para Monitoramento da Glicemia Capilar (Fita de Glicemia Capilar e Lanceta Descartável Esteril e Cedência Gratuita, a Título de Comodato, de Aparelhos para Leitura da Fita Reagente), mediante Sistema de Registro de Preços, com Lotes destinados a Ampla Participação, passando a Abertura das Propostas às 8h do dia 08/04/2021 e Início da Sessão Pública às 9h do dia 08/04/2021. O procedimento licitatório será realizado no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. O Edital Retificado poderá ser retirado nos sites www.cachoeiro.es.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Licitação nº 861197.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de março de 2021.
MARIA DA PENHA SALLES MENDES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021

"REGISTRO DE PREÇOS"

O Município de Guaçuí-ES, por meio de seus Pregoeiros, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, em sua sede à Praça João Acacinho, 01, Centro, Guaçuí-ES, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, no dia 07/04/2021 às 09h, em conformidade com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível para atender a frota do Poder Executivo (Administração Direta) deste Município. O protocolo dos envelopes será até às 08h30min; o credenciamento e a abertura dos envelopes será a partir das 09h do dia 07/04/2021. O Edital poderá ser adquirido através do site: www.guacui.es.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de 08h às 11h e das 13h às 17h, ou pelo telefone (28) 3553-4938, de segunda a sexta-feira.

Guaçuí-ES, 22 de março de 2021.
RONALDO DOS SANTOS PIMENTA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021

A Prefeitura Municipal de Ibiracú, torna público o resultado do PE acima citado, onde declara vencedoras as empresas: CELESTE DISTRIB. DE MEDIC. LTDA ME para o item 8. DISTRIB. DE MEDIC. BACKES EIRELI ME para os itens 15, 60, 91, 106 e 110. HOTTSSILVA DISTRIB. LTDA EPP para os itens 7 e 94. LOGER DISTRIB. DE MEDIC. E MATERIAIS para os itens 11, 23, 27, 38, 46, 59, 62, 69, 84, 90, 102 e 107. MID FARMIA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA para os itens 9, 12, 33, 34, 41, 42, 47, 68, 72, 80, 95, 96, 97, 99, 100, 101, 108 e 112. MEDIC LAR COM. DE PROD. FARMAC. EIRELI Nº 21, 22, 28, 32, 35, 45, 52, 54, 55, 61, 67, 70, 78, 79, 104 e 109. NOVASUL COM. DE PROD. HOSPI. LTDA para o item 4. SEMEAR DISTRIB. EIRELI EPP para o item 6, 13, 37, 57, 58, 83, 85 e 105. SINERGIA FARMAC. LTDA para o item 1, 2, 3, 5, 17, 18, 25, 26, 29, 30, 31, 43, 44, 49, 50, 53, 56, 71, 73, 74, 76, 82, 88, 89, 93, 98 e 103. TERRA SUL COM. DE MEDIC. LTDA para o item 24. Os itens 10, 16, 48, 51, 63, 75, 86 e 92 foram desertos. Os itens 14, 19, 36, 39, 40, 64, 65, 66, 77, 81 e 87 foram fracassados.

ID: 2021.030E0500001.01.0002

ADONIAS RAMOS
Pregoeiro

